



6-1-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.109, DE 30 DE JUNHO DE 1964

Dispõe sôbre construção de muro de fêcho.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um muro de fêcho no prédio da ESCOLA INDUSTRIAL DE ASSIS.
- Artigo 2º - A verba própria para sua execução será por conta de crédito a ser solicitado oportunamente pelo Executivo.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 1964

Ruy Silva
Ruy Silva
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor, Substituto, do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 30 de junho de 1964

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor, Substituto, do Departamento de Administração